



Programa de
Pós-graduação
em Direito
da PUC-Rio

DISCIPLINAS OFERECIDAS 2026.2

Programa de Pós-Graduação em Direito

PUC



2026.2



Programa de
Pós-graduação
em Direito
da PUC-Rio

DISCIPLINAS OFERECIDAS

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS 2026.2

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
			JUR 2507 SEMINÁRIO DE METODOLOGIA E DISSERTAÇÃO Prof. Francisco de Guimaraens e Prof ^a . Virgínia T. Guimarães Mestrado - 09:00 às 12:00	JUR 2512 TEORIA CONSTITUCIONAL CONTEMPORÂNEA Prof. Adriano Pilatti, Fábio Leite e Luiz Eduardo Melin Doutorado - 10:00 às 13:00
			JUR 2547 TEORIA DA DEMOCRACIA Prof. José Maria Gómez Doutorado - 10:00 às 13:00	

Disciplinas Complementares:

Mestrado:

JUR 3000 – 2HA - **DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

JUR 3200 – 2HA – **ESTÁGIO DOCENTE** – MESTRADO (obrigatória para bolsista CAPES)

Doutorado:

JUR 3004 – 2HA - **EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

JUR 3001 – 2HA - **TESE DE DOUTORADO**

JUR 3210 – 2HA – **ESTÁGIO DOCENTE** – DOUTORADO (obrigatória para bolsista CAPES)

JUR 3220 – 2HA – **ESTÁGIO DOCENTE** – DOUTORADO (obrigatória para bolsista CAPES)

2026.2



SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
JUR 2565 TÓPICO ESPECIAL EM DIREITO CONSTITUCIONAL (Direito, Democracia e Tecnologia) Prof.ª Caitlin Mulholland 09:00 às 12:00	JUR 2574 TÓP. ESP. EM TEORIA POLÍTICA (Direitos, Política e Tecnologia) Prof. João Ricardo Dornelles, Prof. Francisco Guimaraens e Prof. Mauricio Rocha 09:00 às 12:00	JUR 2563 TÓP. ESP. EM DIREITO CONSTITUCIONAL (Estudos Empíricos de Direitos Fundamentais) Prof. Fábio Leite, Prof. Florian Hoffmann, Prof. Adrian Sgarbi 09:00 às 12:00	JUR 2544 TÓP. ESP. EM FILOSOFIA POLÍTICA (Ceticismo e Modernidade) Prof. Renato Lessa 10:00 às 13:00	JUR 2551 TEORIA DA JUSTIÇA Profª Gisele Cittadino 10:00 às 13:00
JUR 2555 SOCIOLOGIA JURÍDICA (Diálogos entre Materialismo histórico, Escola de Frankfurt e Teoria Crítica da Raça) Prof.ª. Bethânia Assy 14:00 às 17:00	JUR 2571 TÓP. ESP. EM TEORIA JURÍDICA (Formação Constitucional do Brasil) Prof. Adriano Pillati e Prof. Renato Lessa 10:00 às 13:00		JUR 2566 TÓP. ESP. EM DIR. HUMANOS (O Direito na interseccionalidade entre raça e gênero) Profª. Thula Pires e Profª. Márcia Nina Bernardes 14:00 às 17:00	JUR 2533 TÓP. ESP. EM DIR. HUMANOS (Direitos Humanos, Memória, Verdade e Justiça de Transição) Prof. José Maria Gomez, Prof.ª Carolina Melo, Profª. Fernanda Pradal e Prof.ª convidada Andrea Schettini 13:00 às 16:00
JUR 2541 TÓP. ESP. EM TEORIA POLÍTICA (Estudo sobre Spinoza e o pensamento político e jurídico moderno) Prof. Mauricio Rocha e Prof. Francisco de Guimaraens 14:00 às 17:00	JUR 2575 TÓP. ESP. EM TEORIA POLÍTICA 🧑‍🤝🧑 (Engenharia conceitual e prática normativa) Prof. Noel Struchiner 13:00 às 16:00			
JUR 2530 TÓPICO ESPECIAL EM DIREITO CONSTITUCIONAL (Pesquisa Jurídica com IA) Prof. Adrian Sgarbi 18:00 às 21:00	JUR 2568 TÓP. ESP. EM DIREITOS HUMANOS (Diálogos entre Direito, urbanismo, meio ambiente e feminismos) Profª. Rosângela Cavallazzi, Profª. Danielle Moreira, Profª. Adriana Vidal 14:00 às 17:00			

DISCIPLINAS OFERECIDAS

DISCIPLINAS ELETIVAS 2026.2



JUR 2541 – TÓPICO ESPECIAL EM TEORIA POLÍTICA**(Estudos sobre Spinoza e o pensamento político e jurídico moderno) 2HA**

Professores: Maurício Rocha e Francisco de Guimaraens

Segunda-feira, das 14:00 às 17:00

Ementa:

A obra de Spinoza afrontou os padrões cognitivos do século XVII, atingiu os fundamentos da metafísica, da antropologia, da ética e da política da era moderna – e interrompeu uma longa duração do transcendentalismo na história do pensamento. Em todos os sentidos ele pareceu sair de seu século por desestabilizar a episteme racionalista desde o seu interior, ao levar às últimas consequências justamente o próprio racionalismo, constituindo uma vertente alternativa no interior da primeira modernidade. Seus contemporâneos, apesar de tudo, não deixaram de perceber a magnitude de sua intervenção. A imagem dele em sua posteridade imediata oscilou entre o anátema (na Alemanha do século XVIII refutar Spinoza era uma exigência para a obtenção do título de teólogo – e as traduções de suas obras eram acompanhadas de refutações) e o fascínio, o que testemunha sua presença como figura central do pensamento moderno, apesar e graças a todo tipo de contrassensos. E, na história da filosofia moderna, apenas Marx e Nietzsche repudiaram, de maneira tão aberta e provocativa quanto ele, os sistemas de crença da sociedade que os rodeava. Interpelados por seus textos, os adversários foram forçados aos mais temíveis exercícios de sinceridade – com as críticas paradoxalmente servindo para ampliar a divulgação do spinozismo no século XVIII e nos seguintes. Já os apologistas propagaram versões de sua filosofia mais ou menos fiéis, às vezes delirantes. Impulsionada pela circulação clandestina nos séculos seguintes, sua obra proscrita alimentou o libertinismo erudito; inspirou os círculos empiristas e deístas britânicos; e ajudou indiretamente a forjar o materialismo francês – fornecendo argumentos às mais variadas heterodoxias e fazendo dele um protagonista da vertente “radical” do Iluminismo, o que impõe recontar a história da filosofia moderna e do movimento em torno das Luzes, na qual é preciso reconsiderar os limites geográficos, para além da França, Alemanha, Inglaterra. Por isso é lícito afirmar que “a história das interpretações do pensamento de Spinoza é agora tão longa e contrastada que sobre ela se poderia tecer uma verdadeira história da filosofia moderna” (conforme Antonio Negri). Pois Spinoza nos força a reavaliar os critérios historiográficos e filosóficos da noção habitual de “Iluminismo” – e a constelação de marcadores temporais a ele associados (moderno, medieval, antigo etc.). J. Israel afirma que Spinoza e o que se conhece como spinozismo foram a espinha dorsal do “Iluminismo radical” – que consistiu em um ataque aos modos de pensar o sagrado, as hierarquias políticas, as formas de subordinação social, os valores morais e o sentido das práticas de cooperação, trabalho e conhecimento, em um processo que imprimiu um sentido e um valor à atividade filosófica (álibis, justificativas, mas também uma necessidade) e que produziu imagens do pensamento, modos de entender a vida humana, de definir as formas de socialidade, de organização política, dos valores e dos direitos.

JUR 2574 – TÓPICO ESPECIAL EM TEORIA POLÍTICA
(Capitalismo, guerra, fascismos e neofascismos) 2HA

Professores: João Ricardo Dornelles, Maurício Rocha e Francisco de Guimaraens

Terça-feira, das 09:00 às 12:00

Ementa:

Várias abordagens desde os anos 60 indicam uma mudança de orientação nos modos de pensar a própria política, desde suas fundações: seja pelo investimento em uma linhagem de pensamento anti- juridiscista como fonte de novas abordagens da prática política e da crítica filosófica (a multidão em lugar do ‘povo nacional’; o poder Constituinte em lugar do constitucionalismo conservador; o colapso da representação política); seja pela denúncia, e devido processo, de nossa “consciência de calendário falsificada”, fazendo recuar a história das formas de pertencimento coletivo ao estágio das hordas (“paleopolítica”); seja pela identificação de um novo paradigma para pensar a própria política: os campos de concentração e as políticas de segurança (o estado de exceção como norma; a guerra como expedição policial punitiva justificada por valores universais); seja enfim pelas formas de subjetivação, que rompem com os modelos da formação humanista, e assinalam a passagem dos regimes da disciplina/adestramento/domesticação à hipótese de uma essência humana como produto sociotécnico. Trata-se de um diagnóstico, quando as fronteiras e nexos hierárquicos são produzidos de modo funcional e contínuo (pondo em causa as formas da “soberania” política), com a acumulação econômica se somando à acumulação de meios de execução da violência como elementos essenciais à constituição do capital e do Estado. Nesse contexto, do ponto de vista da atividade produtiva e da subjetivação, emergem regimes de “neuro exploração” e formas de autoritarismo baseado no controle do trabalho intelectual e na coordenação cognitiva das condutas por mídias digitais e pela regulação algorítmica que determinam rigorosos despotismos imanentes. Esse diagnóstico solicita uma abordagem que considere o enlace da Vida pelo Capital e seus axiomas, além do modo como esse processo determina as formas de dominação e seus regimes – quando o capitalismo, dirigido pelo capital financeiro, produz uma multiplicidade de guerras como princípio de organização social e submete a forma Estado e seus aparelhos. 1) Brevíssimas histórias dos Iluminismos e das restaurações conservadoras; liberalismos, reformismos e revoluções; fascismos, nacional-socialismo e autoritarismos; dominação patriarcal, antissemitismos, racismos. Universalismos, comum, socialismos e democracias. 2) Guerras e condições da paz; geopolítica dos capitalismos “tardios”; “acumulação em escala mundial”, condição colonial, dependência, desenvolvimento, neoextrativismo: forma Estado e soberania. 3) Mundialização capitalista e suas axiomáticas; neoliberalismo e biopolítica; financeirização, endividamento, o indivíduo como operador financeiro; “semiocapitalismo” e tecnofascismos: sociedades de controle, mutação do trabalho: precarização, servidão e sujeição. 4) Capitalismo da “acumulação flexível” em escala mundial (neoliberalismo, mutação do trabalho e da produção); guerras, fascismos e neofascismos (biopolítica, necropolítica, exceção etc.); computação, controle e regulação algorítmica (servidão e sujeição); “forma Estado” e soberania política (moeda, “finança” e dívida).

JUR 2544 - TÓP. ESP. EM FILOSOFIA POLÍTICA**(Ceticismo e Modernidade) 2HA**

Professor: Renato Lessa

Quinta-feira, das 10:00 às 13:00

Ementa:

A tradição cética é uma das principais vertentes intelectuais configuradoras do campo da filosofia moderna. Tal juízo foi estabelecido de modo claro por Richard Popkin, em clássica obra a respeito da história do ceticismo. Obra que viria a receber três versões, sucessivamente alargadas, desde a década de 1960: *The History of Scepticism from Erasmus to Descartes* (1964), ; *The History of Scepticism from Erasmus to Spinoza* - esta com tradução brasileira, feita por Danilo Marcondes, e publicada em 2000 - (1979); e *The History of Scepticism: from Savonarola to Bayle*, em 2003.

A cada reedição de seu livro, Popkin acrescentava novos autores, ao mesmo tempo adensando e estendendo sua área original de cobertura. O livro de Popkin foi fundamental na abertura de um vasto e fértil campo de pesquisa, que não raro incluiu refutações a respeito de sua tese originária, a saber, de que o ceticismo é uma das vertentes configuradoras da filosofia moderna, ao lado de, e em oposição a, outras perspectivas mais consagradas, tais como as tradições empirista e racionalista.

O curso que proponho pretende examinar, de um ponto de vista filosófico-político, um aspecto dessa história maior, o da presença do ceticismo no campo específico da filosofia política moderna. Pretendo fazê-lo considerando dois aspectos interligados, porém analiticamente distintos: (i) a presença propriamente dita do ceticismo filosófico no repertório da filosofia política moderna e (ii) as particularidades do ceticismo moderno, com relação a seu antepassado clássico. Tais particularidades, a meu juízo, sugerem a imagem dinâmica de um ceticismo em movimento, e não a de uma "escola" filosófica, com conceitos e métodos bem estabelecidos a montante e à disposição para as devidas aplicações. Meu argumento é a de que o ceticismo moderno configurou-se como tradição filosófica distinta tendo como alvo e objeto os dilemas presentes na experiência política da modernidade, na qual os temas das guerras de religião e da tolerância tiveram tanta relevância quanto o das formas de governo, rotineiramente assumido como o objeto por excelência da reflexão política. Para considerar tais questões, pretendo concentrar as leituras e discussões do curso em três autores centrais, cada um fixado em um século específico em uma sequência que cobre os séculos XVI, XVII e XVIII: Michel de Montaigne, Pierre Bayle e David Hume, referências obrigatórias para o entendimento dos argumentos do ceticismo moderno. A bibliografia aqui posta é meramente indicativa e poderá sofrer adições e supressões ao longo - e ao sabor - dos seminários.

JUR 2555 SOCIOLOGIA JURÍDICA

(Diálogos entre Materialismo histórico, Escola de Frankfurt e Teoria Crítica da Raça) 2HA

Professora: Bethânia Assy

Segunda-feira, das 14:00 às 17:00

Ementa:

É uma disciplina que articula três tradições de pensamento crítico para investigar como opressão, poder e desigualdade se constituem historicamente. Parte do materialismo histórico de Marx para compreender as bases econômicas e as relações de produção que estruturam a sociedade; dialoga com a Escola de Frankfurt para incorporar a crítica da razão instrumental, da indústria cultural e da ideologia enquanto formas de dominação que ultrapassam o plano estritamente econômico; e recorre à Teoria Crítica da Raça para evidenciar como raça e racismo operam como estruturas constitutivas — e não incidentais — do capitalismo e das instituições modernas. Ao colocar essas correntes em conversa, a disciplina propõe uma leitura interseccional das desigualdades contemporâneas, atenta às articulações entre classe, cultura e raça na produção e reprodução da dominação.

DISCIPLINAS OFERECIDAS

DISCIPLINAS ELETIVAS 2026.2

JUR 2571 – Tópico Especial em Teoria Jurídica - (Formação Constitucional do Brasil) 2HA

Professores: Adriano Pilatti e Renato Lessa

Terça-feira, das 10:00 às 13:00

Ementa:

Objetivo: proporcionar aos estudantes uma reflexão sobre a trajetória constituinte e constitucional brasileira, por meio da necessária revisão dos principais acontecimentos, textos normativos e modos de pensar correspondentes, com o objetivo de oferecer-lhes uma contribuição para seu esforço de compreensão das instituições políticas, do direito público e do pensamento político e constitucional brasileiros.

TÓPICOS DO PROGRAMA - Apresentação do Curso e introdução aos temas - A ordem colonial e sua crise - A Carta imperial e o pacto oligárquico - A Constituição de 1891 e a República Velha - A Revolução de 1930 e a Constituição de 1934 - A Carta de 1937 e o Estado Novo. - A Constituição de 1946 e a experiência democrática 1946-1964. - O Golpe de 1964, os atos institucionais e as Cartas de 1967-1969 - A Constituinte de 1987-1988 e a “Constituição Cidadã” A bibliografia deste próximo semestre ainda está sendo definida pelos professores.

JUR 2566 – TÓPICO ESPECIAL EM DIREITOS HUMANOS (O Direito na interseccionalidade entre raça e gênero) 2HA

Professores: Thula Pires e Marcia Nina -

Quinta-feira, das 14:00 às 17:00

Ementa:

A discussão sobre raça e gênero no Direito ainda é pouco explorada no Brasil, principalmente se considerada a partir de uma perspectiva epistemológica crítica às categorias centrais tanto do Direito, quanto das próprias discussões feministas e antirracistas. Na América Latina, ganha força o feminismo decolonial, que denuncia o colonialismo norteamericano em diversas dimensões da nossa existência, inclusive no feminismo e estudos de gênero. O presente curso pretende discutir alguns problemas para o direito e para a teoria política a partir das perspectivas de raça e gênero em seus mais diversos atravessamentos.

JUR 2533 – Tópico Especial em Direitos Humanos (Direitos Humanos, Memória, Verdade e Justiça de Transição) 2HA

Professores: José Maria Gomez, Carolina Melo e Fernanda Pradal -

Sexta-feira, das 13:00 às 16:00

Ementa:

Justiça de transição: conceito e crítica. Memória e direitos humanos. Memória como categoria de análise e como prática social. Comissões da Verdade. Leis de Anistia: controle de constitucionalidade e convencionalidade. Justiça de Transição e Justiça Restaurativa. O caso brasileiro: anistia, redemocratização e comissões de reparação. Comissão Nacional da Verdade. Judicialização da Justiça de Transição. Estados de Negação. MVJ em tempos de pandemia. Monitoramento da JT no Brasil (2019-2022). Desafios atuais.

2026.2

DISCIPLINAS OFERECIDAS

DISCIPLINAS ELETIVAS 2026.2

JUR 2575 TÓP. ESP. EM TEORIA POLÍTICA

(Engenharia Conceitual e a Prática Normativa) 2HA

Professor: Noel Struchiner

Terça-feira, das 13:00 às 16:00

Disciplina compartilhada com o departamento de Filosofia - Ementa:

A engenharia conceitual é a empreitada filosófica dedicada à avaliação, ao projeto deliberado de aperfeiçoamento e implementação de nossas ferramentas representacionais (conceitos e palavras). Diferente da análise conceitual tradicional, que busca descrever como os conceitos são de fato usados, a engenharia conceitual assume uma postura explicitamente prescritiva, questionando quais conceitos deveríamos ter e como eles podem ser "consertados" para melhor servir aos nossos propósitos teóricos, éticos ou políticos. Especialmente no campo prático/ normativo, essa abordagem permite tratar conceitos socialmente relevantes — como direito, justiça, liberdade, casamento, mulher — não como essências estáticas, mas como ferramentas representacionais dinâmicas que determinam não apenas o que podemos pensar e dizer, mas também o que somos capazes de fazer, quais instituições podemos conceber e quem podemos ser na vida coletiva.

A disciplina explora as três fases centrais do processo da engenharia conceitual: (1) Avaliação/Descoberta, onde identificam-se deficiências (como vagueza, inconsistência ou efeitos sociais nocivos) no repertório conceitual atual; (2) Design/Projeto, que envolve a criação de conceitos sucessores ou a modificação de regras inferenciais para que a ferramenta execute melhor sua função; e (3) Implementação, que busca estratégias para garantir a adoção e assimilação do novo conceito pelo público-alvo. Cada etapa enfrenta desafios teóricos profundos, que também serão discutidos (por exemplo, no âmbito da implementação surge a dúvida sobre se o significado linguístico está sob nosso controle ou se é determinado por mecanismos externos e inescrutáveis). Discutiremos, também como a filosofia experimental pode auxiliar nas diferentes etapas da engenharia conceitual.

Objetivos do Curso

- Compreender a Engenharia Conceitual como uma ferramenta crítica e reconstrutiva, essencial para estudantes de Filosofia e Direito, permitindo que deixem de aceitar conceitos como uma "herança passiva" e passem a vê-los como instrumentos de coordenação social e clareza teórica que podem ser reformados.
- Analisar a aplicação da engenharia conceitual em debates normativos fundamentais, como as disputas sobre os conceitos de "direito", "pessoa", "casamento" e "tortura", reconhecendo o impacto político- moral dessas escolhas terminológicas.
- Capacitar o aluno a identificar "conceitos defectivos" em sua área de atuação, avaliando-os com base em critérios de fecundEngineering.

Bibliografia Principal:

CAPPELEN, Herman. Fixing Language: An Essay on Conceptual Engineering. Oxford University Press, 2018.

LINDAUER, Matthew. The Fruitfulness of Normative Concepts. Oxford University Press, 2025. QUELOZ, Matthieu. The Ethics of Conceptualization: Tailoring Thought and Language to Need. Oxford University Press, 2025.

SIMION, Mona; KELP, Christoph. Knowledge and Conceptual Engineering: The Epistemology, Ethics, and Politics of Meaning Production. Oxford University Press, 2026.

DISCIPLINAS OFERECIDAS

DISCIPLINAS ELETIVAS 2026.2

JJUR 2563 – TÓPICO ESPECIAL EM DIREITO CONSTITUCIONAL

(Estudos Empíricos de Direitos Fundamentais) Créditos: 3

Professores: Fábio Leite, Florian Hoffmann e Adrian Sgarbi

Quarta-feira, das 09:00 às 12:00

Ementa:

A disciplina visa apresentar um recorte amplo das várias abordagens empíricas que têm surgido nos últimos anos em quase todos os campos do direito. Focando na prática jurídica e sua repercussão na sociedade de forma mais ampla, a perspectiva empírica procura mapear e analisar o funcionamento e os efeitos do 'direito em ação'. Com suas raízes na sociologia e antropologia jurídica, os estudos empíricos de direito hoje incorporam uma visão transdisciplinar que utiliza as metodologias de um amplo espectro de disciplinas, tais como psicologia, ciência política, relações internacionais, administração e economia. Distinto do 'empiricismo' como posição teórica, a perspectiva empírica é sincronizada tanto com a dogmática quanto com a teoria jurídica e visa retroalimentar ambas com um entendimento do direito na prática das pessoas e das instituições.

Com sua origem na jurisprudência histórica do século dezenove e na jurisprudência sociológica do início do século vinte, as abordagens empíricas têm sido incorporadas por diversas perspectivas teóricas, como o realismo jurídico, os estudos críticos do direito ou as abordagens acerca do 'direito e sociedade', e também pela prática jurídica no âmbito, por exemplo, do litígio estratégico e da advocacia popular. Embora estudos empíricos tenham longa presença na margem da pesquisa jurídica, é na última década que se tem evidenciado uma verdadeira 'virada empírica' em algumas áreas do direito, como direito constitucional, direito comparado, direito internacional público, direito penal, direitos humanos, e várias subáreas do direito civil. Muitas destas pesquisas têm sido motivadas pela questão do papel do direito na transformação social e no desenvolvimento socioeconômico e, em função disso, os direitos fundamentais têm sido um foco comum: por um lado, tem se tratado a questão do impacto que o uso destes direitos tem tido, por exemplo, no âmbito da judicialização de políticas públicas em áreas como saúde ou educação, mas também em relação a questões de privacidade ou autonomia pessoal; por outro lado, tem se mapeado os efeitos que determinadas práticas jurídicas tanto como tendências gerais na sociedade tem tido sobre o exercício e a abrangência de direitos fundamentais em áreas tão diversas como liberdade de expressão, direitos sexuais e reprodutivos, ou a proteção de 'honra' e desacato. O foco das análises empíricas tem sido variado, desde as percepções gerais sobre determinados direitos por diferentes atores e comunidades epistêmicas, os seus usos e contornos dentro e fora do direito strictu sensu, à atuação específica do judiciário e de outros operadores do direito, e até a elaboração de indicadores e marcos comparativos. Com três professores destacados por pesquisas empíricas em diversas áreas e uma série de pesquisadores convidados (online), a disciplina procurará fornecer um horizonte amplo das metodologias e aplicações da perspectiva empírica em relação a algumas das questões mais agudas do 'direito na sociedade'.

DISCIPLINAS OFERECIDAS

DISCIPLINAS ELETIVAS 2026.2

JUR 2568 - TÓPICO ESPECIAL EM DIREITOS HUMANOS

(Diálogos entre Direito, urbanismo, meio ambiente e feminismo)

2HA

Professoras: Rosângela Cavallazzi, Danielle Moreira e Adriana Vidal

Terça-feira, das 13:00 às 16:00

Ementa:

Parte 1: Direito, ambiente e justiça no Antropoceno - Professora: Danielle de Andrade Moreira

1. Surgimento, evolução e retrocessos do Direito Ambiental: crise ambiental e reação jurídica.
2. Direito no Antropoceno: desafios e rupturas.
3. Direitos humanos e meio ambiente; contexto histórico-normativo das dimensões (gerações) de direitos fundamentais (humanos).
4. Constitucionalização da tutela ambiental: do "pós 72" às Constituições do Equador e Bolívia.
5. Estado socioambiental (ou ecológico?) de Direito: características, fundamentos e críticas.
6. Justiça socioambiental e climática: vulnerabilidades e interseções.

Parte 2: Entre feminismos e o Comum - Professora: Adriana Vidal de Oliveira

1. Aspiraões revolucionárias sobre igualdade: feminismos no contexto revolucionário soviético. As bases da Ética do Cuidado no feminismo estadunidense. Alguns exemplos de discussões sobre Cuidado no Brasil e na América Latina.
2. Da Ética do Cuidado à Teoria da Reprodução Social.
3. Feminismo.
4. Vulnerabilidade e relação em Judith Butler.

Parte 3: Diálogos entre o Direito e o Urbanismo – possibilidades e obstáculos - Professora: Rosângela Lunardelli Cavallazzi

1. Situando a cidade em pandemia na conjuntura de políticas neoliberais.
2. O estatuto epistemológico do Direito Urbanístico brasileiro.
3. Metrôpoles do século XXI: vulnerabilidades contextualizadas.
4. Princípios, diretrizes e normas urbanísticas: novos espaços jurídicos no Estatuto da Cidade e no Estatuto da Metrôpole.
5. Interferências jurídico-urbanísticas na cidade standard: Rio de Janeiro um território em mutação.
6. Paisagem urbana, direito à cidade e práticas sociais instituintes.
7. Cidade standard e tecnologia.
8. Estudo de casos-referência

DISCIPLINAS OFERECIDAS

DISCIPLINAS ELETIVAS 2026.2

JUR 2530 TÓPICO ESPECIAL EM TEORIA POLÍTICA

(Pesquisa Jurídica com IA) 2HA

Professor: Adrian Sgarbi

Segunda-feira, das 18:00 às 21:00

Ementa:

O curso oferece formação prática e crítica no uso de ferramentas de inteligência artificial ao longo do ciclo de pesquisa jurídica em nível de pós-graduação. Percorre as etapas de exploração temática, revisão de literatura, refinamento de hipótese e questões de pesquisa, leitura e organização de fontes, com foco no emprego responsável de ferramentas especializadas (Undermind, Consensus, Sourcely, Litmaps, Obsidian) e de Modelos de Linguagem de Grande Escala (LLM). Conclui com formação sobre ética da pesquisa assistida por IA e regras editoriais para declaração de uso. Caso-fio transversal: direito à privacidade e inteligência artificial — tema sobre o qual cada aluno desenvolve, ao longo das oito aulas, uma mini-pesquisa completa.

Justificativa:

A inteligência artificial deixou de ser promessa e passou a ser parte do cotidiano de quem pesquisa. Entre a formulação de uma pergunta e a entrega de um manuscrito, há hoje uma camada de ferramentas — busca semântica, deep search, mapeamento de citações, modelos de linguagem — que já está sendo usada pelos pós-graduandos, quase sempre sem método, sem critério de verificação e sem consciência das regras editoriais e éticas que regem o uso dessas ferramentas na produção científica. O problema, portanto, não é decidir se a IA entra na pós-graduação em Direito: ela já entrou. O problema é que entrou pela porta dos fundos, de modo intuitivo e desorientado, e o resultado tende a ser o pior dos dois mundos — a perda de rigor sem o ganho de método.

Este curso parte de um diagnóstico simples e de uma aposta. O diagnóstico: a IA reorganiza o ofício do pesquisador, mas não o dispensa; ela desloca o trabalho, não o elimina. Uma ferramenta de deep search encontra em minutos um estado da arte que levaria semanas para ser reconstruído à mão, mas não distingue o argumento sólido do argumento retoricamente sedutor; um modelo de linguagem estressa uma hipótese como um bom interlocutor faria, mas confabula citações que nunca existiram. Saber exatamente o que cada categoria de ferramenta faz — e, sobretudo, o que ela não faz — é a competência que separa o pesquisador que se serve da IA daquele que é servido por ela. A aposta: essa competência não se ensina por exposição, e sim por prática guiada. Por isso o curso é aplicado do início ao fim.

JUR 2530 - Justificativa

A formação se organiza em torno de um caso-fio transversal — direito à privacidade e inteligência artificial — sobre o qual cada aluno conduz, ao longo das oito aulas, uma mini-pesquisa completa: do recorte do tema à declaração de uso de IA na entrega final. A escolha desse tema não é acessória. Ela é, ela mesma, um argumento pedagógico. Ao pesquisar a regulação da IA, a proteção de dados e a transparência algorítmica usando IA, o aluno é levado a uma reflexividade rara: o objeto da pesquisa ilumina o método da pesquisa. Quem estuda os limites do consentimento e da anonimização é o mesmo que precisa decidir se pode submeter o texto alheio a um modelo de linguagem de terceiros; quem estuda decisões automatizadas e seus vieses aprende a desconfiar do viés da própria ferramenta que usa. O caso-fio, assim, funciona como espelho: a prática de pesquisa e o tema pesquisado conversam o tempo todo.

Há, por fim, uma razão institucional e ética. A comunidade científica internacional — das grandes editoras às agências de fomento — já consolidou um conjunto de regras sobre o uso de IA em manuscritos: a IA não pode ser autora, o uso deve ser declarado, a responsabilidade é sempre humana. Formar mestrandos e doutorandos que dominem essas regras não é preciosismo; é condição de integridade da produção do próprio Programa. Um curso que ensina a usar IA sem ensinar a declará-la e a responder por ela estaria formando pela metade. Este programa se propõe a formar por inteiro: capacidade técnica, consciência crítica e responsabilidade autoral, nesta ordem e sem que nenhuma dispense as outras.

DISCIPLINAS OFERECIDAS

DISCIPLINAS ELETIVAS 2026.2

JUR 2565 TÓPICO ESPECIAL EM DIREITO CONSTITUCIONAL

(Direitos Fundamentais, Tecnologia e Democracia) 2HA

Professora Caitlin Mulholland – caitlinsm@puc-rio.br e Professor Francisco de Guimaraens – chicodeguima@puc-rio.br

Segundas: 09:00 às 12:00.

Ementa:

A disciplina examina as transformações contemporâneas dos direitos fundamentais sob o impacto das tecnologias digitais. Aborda capitalismo de vigilância, colonialidade de dados, economia da atenção e tecnofeudalismo como chaves analíticas para compreender as novas dinâmicas de poder econômico-digital. Estuda o regime brasileiro de proteção de dados pessoais (LGPD), a regulação da inteligência artificial (PL 2.338/2023), a governança da internet (Marco Civil) e os desafios à democracia constitucional impostos pelas plataformas digitais, pelas decisões automatizadas e pelas tecnologias de vigilância estatal e privada.

Teremos quinze encontros semanais. As bibliografias indicadas em cada aula constituem leitura obrigatória.

A disciplina articula três eixos:

- (i) um eixo crítico-teórico, dedicado às chaves analíticas do capitalismo de vigilância (Zuboff), da colonialidade de dados (Couldry; Mejias; Ricaurte), da economia da atenção (Wu; Citton; Han) e do tecnofeudalismo (Varoufakis; Durand);
- (ii) um eixo dogmático-positivo, voltado ao estudo do Marco Civil da Internet, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da regulação da inteligência artificial (PL 2.338/2023 e AI Act europeu) e do regime de responsabilidade civil emergente;
- (iii) e um eixo institucional-democrático, que examina os impactos das tecnologias digitais sobre as eleições, a integridade do debate público, a vigilância estatal e os direitos de personalidade.

Temas propostos:

- * Capitalismo de vigilância: arquitetura econômica da extração de dados, mercados de comportamentos futuros e poder.
 - * Colonialidade de dados e o sul global: extração, exploração e desigualdade epistêmica
 - * Tecnofeudalismo e novas formas de poder econômico-digital
 - * Economia da atenção, dark patterns e manipulação algorítmica
 - * Liberdade de expressão, desinformação e moderação de conteúdo: o papel das plataformas
 - * Proteção de dados pessoais como direito fundamental: autodeterminação informativa e LGPD
 - * Inteligência artificial, decisões automatizadas e direitos fundamentais
 - * Democracia digital: eleições, plataformas, deepfakes e integridade do debate público
 - * Constitucionalismo Digital
 - * Vigilância estatal, segurança pública e tecnologias de reconhecimento facial
- iversity Press, 2026.

JUR 2565 - Bibliografia básica:

Capitalismo de vigilância e crítica da economia digital

COULDRY, Nick; MEJIAS, Ulises A. The costs of connection: how data is colonizing human life and appropriating it for capitalism. Stanford: Stanford University Press, 2019.

DURAND, Cédric. Tecnofeudalismo: crítica da economia digital. São Paulo: Veneta, 2021.

MOROZOV, Evgeny. Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política. São Paulo: Ubu, 2018. VAROUFAKIS, Yanis. Tecnofeudalismo: o que matou o capitalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2024.

ZUBOFF, Shoshana. A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

Colonialidade de dados e crítica decolonial da técnica

COULDRY, Nick; MEJIAS, Ulises A. Data colonialism: rethinking Big Data's relation to the contemporary subject. Television & New Media, v. 20, n. 4, p. 336-349, 2019.

RICAURTE, Paola. Data epistemologies, the coloniality of power, and resistance. Television & New Media, v. 20, n. 4, p. 350-365, 2019.

SEGURADO, Rosemary (org.). Tecnopolíticas: democracia, redes digitais e novas formas de organização. São Paulo: Educ, 2022.

Economia da atenção e infocracia

CITTON, Yves. Pour une écologie de l'attention. Paris: Seuil, 2014.

CRAWFORD, Matthew B. The world beyond your head: on becoming an individual in an age of distraction. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2015. HAN, Byung-Chul. Infocracia: digitalização e a crise da democracia. Petrópolis: Vozes, 2022.

WU, Tim. Comerciantes da atenção: a luta épica para entrar em nossa cabeça. Rio de Janeiro: Sextante, 2017.

Proteção de dados pessoais e LGPD

BIONI, Bruno Ricardo. Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais: elementos da formação da Lei Geral de Proteção de Dados. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

FRAZÃO, Ana; TEPEDINO, Gustavo; OLIVA, Milena Donato (orgs.). A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas repercussões no direito brasileiro. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

MENDES, Laura Schertel. Privacidade, proteção de dados e defesa do consumidor: linhas gerais de um novo direito fundamental. São Paulo: Saraiva, 2014. MULHOLLAND, Caitlin (org.). A LGPD e o novo marco normativo no Brasil. Rio de Janeiro: Arquipélago Editorial, 2020. .

JUR 2565 - Bibliografia básica (continuação):

Inteligência artificial e direito

FRAZÃO, Ana; MULHOLLAND, Caitlin (orgs.). Inteligência artificial e direito: ética, regulação e responsabilidade. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

MENDES, Laura Schertel; MATTIUZZO, Marcela. Discriminação algorítmica: conceito, fundamento legal e tipologia. *Direito Público*, v. 16, n. 90, p. 39-64, 2019.

PASQUALE, Frank. *The black box society: the secret algorithms that control money and information*. Cambridge: Harvard University Press, 2015

Internet, Marco Civil e governança digital

FRAZÃO, Ana; MULHOLLAND, Caitlin; POLIDO, Fabrício Bertini Pasquot (coord.). *Dez anos do Marco Civil da Internet*. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2024.

LESSIG, Lawrence. *Code: version 2.0*. New York: Basic Books, 2006.

SOUZA, Carlos Affonso; LEMOS, Ronaldo (orgs.). *Marco Civil da Internet: jurisprudência comentada*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

Direitos fundamentais, democracia digital e vigilância

BALKIN, Jack M. Free speech in the algorithmic society: Big Data, private governance, and new school speech regulation. *UC Davis Law Review*, v. 51, p. 1149-1210, 2018.

BENKLER, Yochai; FARIS, Robert; ROBERTS, Hal. *Network propaganda: manipulation, disinformation, and radicalization in American politics*. Oxford: Oxford University Press, 2018.

JORGE, Thaís de Mendonça (org.). *Desinformação, o mal do século: distorções, inverdades, fake news – a democracia ameaçada*. Brasília: Supremo Tribunal Federal: Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, 2023. Disponível em: [Biblioteca Digital do STF \(bibliotecadigital.stf.jus.br\)](http://Biblioteca Digital do STF (bibliotecadigital.stf.jus.br)) e em portal.stf.jus.br/desinformacao/.

KLONICK, Kate. The new governors: the people, rules, and processes governing online speech. *Harvard Law Review*, v. 131, p. 1598-1670, 2018.

OSORIO, Aline Rezende Peres et al. (orgs.). *Desinformação, o mal do século, v. 2: o futuro da democracia – inteligência artificial e direitos fundamentais*. Brasília: Supremo Tribunal Federal: Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, 2024. Disponível em: [Biblioteca Digital do STF \(bibliotecadigital.stf.jus.br\)](http://Biblioteca Digital do STF (bibliotecadigital.stf.jus.br)) e em portal.stf.jus.br/desinformacao/.

RODOTÀ, Stefano. *A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*. 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

SUNSTEIN, Cass R. *#Republic: divided democracy in the age of social media*. Princeton: Princeton University Press, 2017.



Contatos



(55 21) 3527-1102 e 3527-1652



pos-jur@puc-rio.br



<https://pos.jur.puc-rio.br/br>



Rua Marquês de São Vicente, 225, Gávea -
Rio de Janeiro, RJ - Brasil - 22451-900

